



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 411/2013

Em 18 de 11 de 2013

AUTOR: ANTONIO LUIZ CABRAL

**Ementa**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O PROJETO VIVEIRO ORGÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; PROGRAMA ECOALFABETIZAÇÃO NA FORMAÇÃO DE MUDAS A PARTIR DE UM BERÇÁRIO (SEMENTEIRA) PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA AO SOLO OU DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 20 de 19 de 2013

  
Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 12 de 2013

  
Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 12 de 2013

  
Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário

OK



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 18/11/2013 09:35hs

Sandra Melo

ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

(Casa de Félix Araújo)

GABINETE DO VEREADOR LULA CABRAL

PROJETO DE LEI Nº 481 /2013.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O PROJETO VIVEIRO ORGÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMA ECOALFABETIZAÇÃO NA FORMAÇÃO DE MUDAS A PARTIR DE UM BERÇÁRIO (SEMENTEIRA) PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA AO SOLO OU DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Campina Grande, o projeto VIVEIRO ORGÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, voltado à interação e aprendizagem, extracurricular, dos alunos do ensino fundamental, destinado ao cultivo de mudas de árvores para calçadas, árvores frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças, plantas medicinais e aromáticas.

Art. 2º O VIVEIRO ORGÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS tem como objetivos:

I - Promover a educação e conscientização infantil sobre culturas orgânicas e ecossistema;

II - Desenvolver as habilidades e aptidões das crianças no manuseio de plantas;

III - Efetivar, em momento oportuno, a transplantação ou dispor as mudas na prefeitura para doações com critérios pré-estabelecidos;

IV - Arborizar a cidade e estimular os munícipes a formar fazendas urbanas para a produção e consumo de hortaliças e plantas aromáticas.

Art. 3º O Programa VIVEIRO ORGÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal nas escolas da rede municipal de ensino para crianças.

Art. - 4º Caberá a Secretaria de Meio Ambiente o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessárias para a execução do Programa VIVEIRO ORGÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.



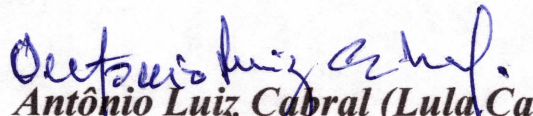
ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
GABINETE DO VEREADOR LULA CABRAL

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, se necessário, a fim de viabilizar este Projeto.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 18 de novembro 2013.

  
**Antônio Luiz Cabral (Lula Cabral)**  
Vereador (PRB)



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

(Casa de Félix Araújo)

GABINETE DO VEREADOR LULA CABRAL

**JUSTIFICATIVA**

As crianças nascidas no núcleo das grandes cidades não têm informação sobre o processo de manusear a terra e conviver com a evolução de uma planta a partir de sua sementeira, portanto, a primeira ideia deste projeto é despertar nas crianças a importância do ecossistema e, assim, aprenderem a definição desta palavra "ecossistema" de uma forma bem prática.

Os alunos da rede pública municipal de ensino terão conhecimento sobre recursos naturais, cultivo de pequenas áreas, saúde, alimentação e gestão de meio ambiente.

Finalmente ensinar as crianças sobre educação ambiental e na reeducação alimentar para combater a obesidade e as doenças precoces frutos de alimentação inadequada e, via oblíqua, conscientizar também os pais e responsáveis dos alunos.

Este Projeto de Lei contribuirá para formar uma nova mentalidade nas crianças sobre o significado de um desenvolvimento sustentável e sustentabilidade representa o equilíbrio na relação entre a sociedade e a natureza, levando em conta os aspectos ambientais, sociais, culturais e econômicos dessa sociedade, sem prejudicar a qualidade de vida no futuro.

***Vereador Antônio Luiz Cabral (Lula Cabral)***